

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Edital Número SAP: 1000000081

Assunto: Edital de Licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DAS COMUNIDADES PESQUEIRAS E DADOS DO TERRITÓRIO MARINHO

Interessado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

Data: 23/09/2024

**Análise da Diligência
Empresa AGROsig**

Prezada CPLC,

A análise técnica preliminar referente à habilitação da empresa AGROsig Engenharia & Meio Ambiente, arrematante da Licitação Eletrônica Estatal LE SAP nº 81/2024 – APPA, indicou a **inabilitação** da mesma para execução dos serviços. Na sequência, a CPLC realizou uma diligência junto à empresa para verificação dos itens apontados no parecer técnico. Após o prazo estipulado, a mesma apresentou suas respostas, as quais foram avaliadas e as considerações seguem descritas abaixo.

Inicialmente, em relação à habilitação técnica da empresa para elaborar estudos ambientais, a mesma apresenta uma Declaração de Regularidade perante o Conselho Regional de Biologia – 3ª Região, o qual indica que ela se encontra em situação pecuniária regular junto do conselho. A empresa afirma que essa declaração do conselho comprova sua possibilidade de realizar estudos ambientais na área em questão. Esse item, especificamente, encontra-se justificado.

No que tange às explicações referentes à ausência de Atestado de Visita Técnica emitido pela APPA ou declaração formal da licitante que tem pleno conhecimento das condições inerentes ao serviço, conforme disposto no item 16.4.1 do Edital, a empresa justificou que apresentou um documento denominado “Declaração de Aceite do Edital”, o qual consta como exigência do item 16.5.1.6.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Tal apresentação de justificativa pode ser aceita especificamente para este Item do Edital, mas, na sequência, a apresentação das demais argumentações demonstram que a empresa desconhece as complexidades e peculiaridade inerentes ao serviço a ser realizado e à região onde o mesmo será executado.

A empresa alega que o *“Edital e o Termo de Referência elaborado não exigiam ou mesmo mencionavam a participação de profissionais das áreas de ciências sociais ou antropólogos”* e que *“A participação de tais profissionais com formação específica acarretaria em custos que não foram contabilizados durante a elaboração do orçamento para participação no pregão eletrônico, o que tornou **inexequível o valor da proposta apresentada** no decorrer do pregão eletrônico”*. Tal afirmação demonstra claramente que a proposta apresentada não será possível de ser executada, e que **a própria empresa que a apresentou considera o valor inexequível**, visto a necessidade de contar com equipe multidisciplinar para execução dos serviços em questão.

Nesse sentido, cumpre-nos destacar que o item 5.6 do Termo de Referência é claro ao informar que a CONTRATADA deverá contar com equipe multidisciplinar, com formações diversas e com experiência em projetos socioambientais ou de compensação ambiental. Por isso, a empresa deveria prever, no momento de apresentação do orçamento para a licitação, a necessidade de formar uma equipe diversa, conforme orientado.

Ainda, sendo mais específico, ressalta-se novamente que o preço proposto pela empresa arrematante do certame corresponde a R\$ 172.850,00, valor que representa menos de 18% do valor máximo admitido pela contratação em questão (R\$ 999.772,09). Conforme já mencionado na análise de habilitação técnica da empresa, o item 24 do Edital, que trata da exequibilidade da proposta, determina que:

“24.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

(cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela APPA; ou II - valor do orçamento estimado pela APPA.”

Sobre isso, reforçamos sobre a necessidade de deslocamento com embarcação no Complexo Estuarino de Paranaguá para execução do objeto, devendo contemplar cinco municípios para levantamento das comunidades pesqueiras (Paranaguá, Antonina, Morretes, Pontal do Paraná e Guaraqueçaba) conforme é demonstrado no Anexo I do Termo de Referência e que consta na documentação do Edital (Figura 1014 – Localização das Comunidades), o qual impacta diretamente no custo e exequibilidade do serviço.

Por exemplo, no âmbito do Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira, executado desde 2014 por esta Administração, já foram identificadas cerca de 50 comunidades que possuem relação com a área em estudo e objeto desta contratação (Figura 1). Considerando que apenas a diária de uma embarcação na região, sem considerar custos com combustível, custa cerca de mil reais, aproximadamente metade do orçamento apresentado pela empresa para execução do objeto como um todo, seria gasto somente com as diárias de barco, sem considerar o combustível necessário, nem os profissionais envolvidos, ou outros custos relacionados à organização das reuniões com as comunidades.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

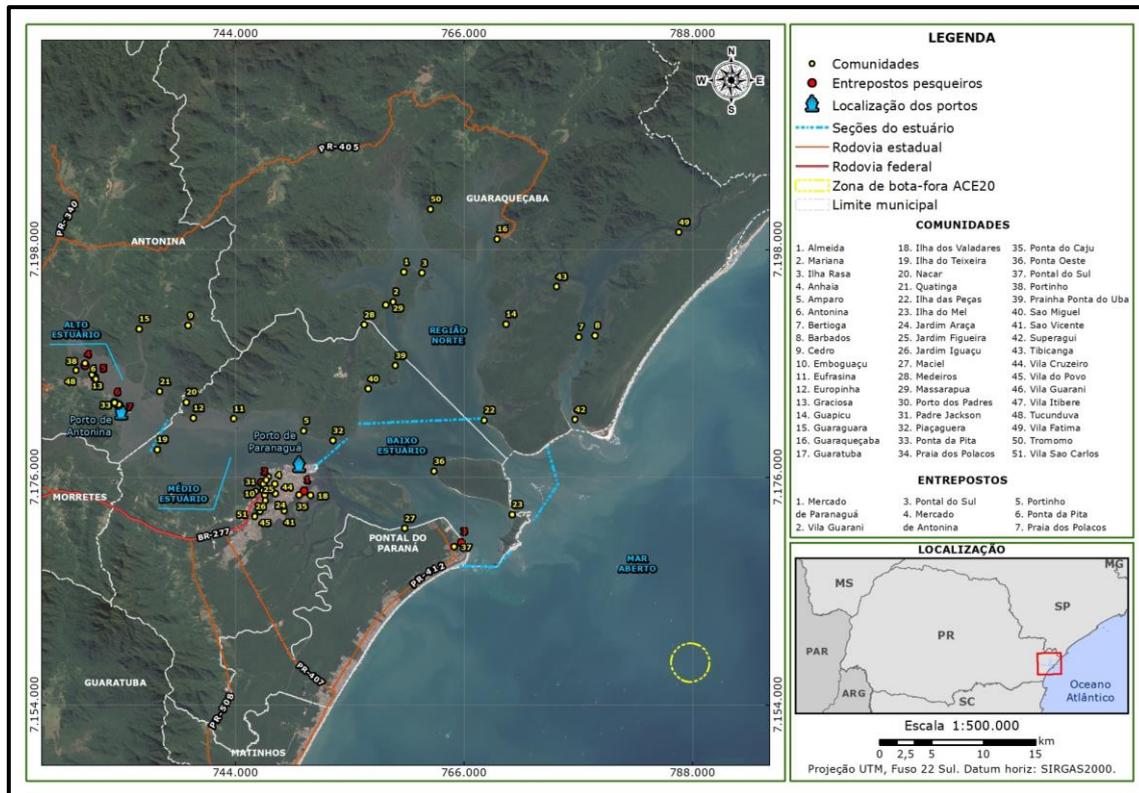


Figura 1. Comunidades pesqueiras localizadas na área do estudo.

Por fim, o Edital estabelece ainda, em seu item 24.3, que:

“24.3. Consideram-se preços inexequíveis, ainda, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.”

Portanto, considerando exposto acima, mantém-se o entendimento de que o valor apresentado pela empresa AGROsig Engenharia & Meio Ambiente é considerado inexequível para atender plenamente a demanda do órgão ambiental licenciador federal, seguindo as orientações do parecer encaminhado pelo mesmo e que fez parte do processo licitatório.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Pedro Pisacco Pereira Cordeiro
Coordenador Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

Jaqueline Dittrich
Analista Portuária - Bióloga

Ciente e de acordo,

(assinado eletronicamente)

Thales Schwanka Trevisan
Gerente de Meio Ambiente



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7079/2024.

Documento: **AnaliseHabilitacaoPosDiligencia_rev01.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jaqueline Dittrich (XXX.630.699-XX)** em 23/09/2024 11:44 Local: APPA/DMA.

Assinatura Simples realizada por: **Pedro Pisacco Pereira Cordeiro (XXX.225.259-XX)** em 23/09/2024 11:42, **Thales Schwanka Trevisan (XXX.654.389-XX)** em 23/09/2024 14:02.

Inserido ao documento **945.373** por: **Pedro Pisacco Pereira Cordeiro** em: 23/09/2024 11:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
630bd22aff685447cb4ae017a549e3cb.